RECEBIDO EM:
10/03/22 às 14:03
DIRETORIA LEGISLATIVA

Parecer nº 1, de 2022.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei nº 13, de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais nº(s) 6.699, de 23 de fevereiro de 2017, e 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo Municipal.

Relator: Cidão da Telepar/PSB.

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 13, de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais nº(s) 6.699, de 23 de fevereiro de 2017, e 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Conforme apresentado na Mensagem de Lei anexa ao projeto de lei, a proposta tem como objetivo oportunizar proprietários de obras irregulares a regularizar suas edificações concluídas em desacordo com o Código de Obras e a Lei de Uso do Solo do Município de Cascavel.

Além disso, pretende-se também conter o crescimento desordenado e a infraestrutura precária da cidade, além de evitar a sonegação fiscal, que faz com que o Município deixe de arrecadar tributos.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Em análise ao Projeto de Lei nº 13, de 2022, observo que a proposta será positiva ao desenvolvimento urbano do município, pois a regularização dos imóveis permitirá a arrecadação de tributos que poderão ser aplicados em equipamentos e infraestrutura do Município.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 13, de 2022.**

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável ao Projeto de Lei n° 13, de 2022.

Romulo Quintino
Vereador/PSC
Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Secretário
Relator do Projeto

Cabral
Vereador/PL
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 10 de março de 2022.